

**DECRETO Nº 7.575, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Iturama-MG durante situação de emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março deste ano;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portarias n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, e n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e no Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial n.º 5/2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução do Ministério da Saúde n.º 02/16;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual n.º 113/2020), autorizando a execução de medidas coercitivas e criando estrutura de monitoramento do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação

demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20.766, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e que a função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante;

**CONSIDERANDO** que cabe à legislação municipal dispor sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam os serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Iturama-MG considerados como essenciais e contínuos, inclusive durante a situação de emergência decretada pelo Poder Executivo Municipal em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19.

**Art. 2º** Para evitar a solução de descontinuidade, poderá ser adotado regime de revezamento entre os membros para evitar a aglomeração de pessoas e a propagação da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19).

**Art. 3º** O ingresso de pessoas no interior do órgão, além dos próprios membros, deverá ser restrito à criança e/ou adolescente e seus representantes legais ou acompanhantes.

**Parágrafo único:** Para o cumprimento do disposto neste artigo, não haverá atendimento de mais de uma família no interior do órgão de forma simultânea.

**Art. 4º** Na hipótese de ausência momentânea da integralidade dos membros na sede física do órgão, as formas de contato disponíveis deverão ser afixadas por meio de cartazes na sede do Conselho Tutelar.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer aos membros do Conselho Tutelar álcool em gel 70º, máscaras de uso pessoal e descartável, luvas e outros insumos da mesma natureza para os casos que demandarem atendimento ao público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 30 de março de 2020.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*